

PORTARIA Nº 127/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA ABREU**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Professor Graduado – Educação – N III – ESP - K, matrícula 123637, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base.....	R\$ 5.940,80
Quinquênio (03)(18%).....	R\$ 1.069,34
VPI	R\$ 269,64
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 7.279,78

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 01 / 11 / 2023

CARIMBO ASSINATURA

Elen Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/22